



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



OFÍCIO

Nº 329/2013 – SELIC/DICOA

Brasília, 16 de maio de 2013.

Senhor Licitante,

Encaminho a resposta do pedido de esclarecimento referente ao PE nº 35/2013 (Proc. 053.000.554/2013) a respeito da exigência da tradução juramentada das certificações que deverão ser apresentadas em sessão pública do certame licitatório em outro idioma diferente da língua portuguesa. Informa-se que a tradução juramentada é um documento obrigatório que deve acompanhar documentos em outras línguas, principalmente quando da apresentação em licitações. Tal afirmação tem amparo nos seguintes documentos legais:

- **Código Processo Civil. Art. 156 e 157**
- **Lei 9784/99 art. 22 §1º**
- **Lei Distrital 2834/2001 que recepciona a Lei 9784/99 no Distrito Federal**

Desta forma, esta pregoeira não poderá abrir mão de receber tais documentos na fase de aceitabilidade das propostas das empresas licitantes.

Atenciosamente,

Karla Regina Barcellos Alves– Cap. QOBM/Comb.
Pregoeira do CBMDF/2013

Ao Senhor Diretor Comercial
Moacir Ramos KAEFY DO BRASIL LTDA
Rua Erasmo Braga, 373 – Presidente Altino – Osasco - SP
Fone/FAX: (11) 3696-3388
N E S T A

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SAM QUADRA “B” BLOCO “D”
Tel/Fax: 3901-3481
www.cbm.df.gov.br